



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

## EDITAL Nº 09/2019

Processo nº 0094427.00003450/2019-20

### EDITAL Nº 09/2019/DSAES/IFAC PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO – PASSE ESTUDANTIL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Ifac, por meio da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil torna público o Edital do processo seletivo interno de discentes **dos cursos Técnicos ou Superiores** dos campi **Rio Branco e Rio Branco Avançado Baixada do Sol** para o Programa de Apoio Socioeconômico - Passe Estudantil, com base no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil e a Resolução 035, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do Ifac.

#### 1. Do Processo Seletivo

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar estudantes matriculados nos cursos **Técnicos ou Superiores** do Ifac, na modalidade presencial, para recebimento de recarga no Cartão de Estudante, priorizando aqueles que possuam renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio ou que seja oriundo da rede pública de educação.

1.2 O Passe Estudantil do Ifac consiste no fornecimento de recarga do Cartão de Estudante até o limite de 60 passagens mensais para suprir as despesas com o deslocamento para fins de participação em atividades de ensino, pesquisa ou extensão no trajeto campus-residência.

1.3 O fornecimento de recarga no Cartão de Estudante, irá contemplar somente os usuários que utilizam a modalidade de transporte público coletivo de passageiros por ônibus urbano no município de Rio Branco/AC.

#### 2. Da Dotação Orçamentária

2.1 As despesas inerentes a este Edital, totalizando R\$ 101.220,00 (cento e um mil, duzentos e vinte reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES	Ação	Fonte	Natureza da Despesa	PI
108944	2994	0100	33.90.32	L2994P2367N

#### 3. Dos Requisitos para Participação

3.1 Para concorrer ao Passe Estudantil o estudante deverá:

3.1.1 Estar matriculado em um dos cursos presenciais do Ifac e cursando pelo menos duas disciplinas;

3.1.2 Ser oriundo, prioritariamente, da rede pública de educação;

3.1.3 Ter, prioritariamente, renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio.

3.1.4 A participação do estudante no processo seletivo de que trata o presente edital implicará no conhecimento e na aceitação prévia das normas e condições estabelecidas, não podendo o estudante alegar desconhecimento.

#### 3.2 Não poderão inscrever-se no certame os seguintes estudantes:

3.2.1 Do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec (todos os cursos ofertados pelo Ifac);

3.2.2 Dos cursos de modalidade de Ensino a Distância – EAD;

3.2.3 Dos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC;

3.2.4 Alunos de curso superior que já tenham concluído todas as disciplinas e estágio obrigatório, estando com matrícula ativa apenas devido ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

#### 4. Das Vagas

4.1 São ofertadas **281 vagas** no Programa de Apoio Socioeconômico - Passe Estudantil, objeto deste Edital, conforme disposto no quadro abaixo:

Campus	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Total
Rio Branco Avançado Baixada do Sol	63	07	<b>70</b>
Rio Branco	190	21	<b>211</b>

4.2 A distribuição das vagas cumpre o disposto no § 1º, inciso II do art. 1º, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.2.1 Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar o laudo médico emitido por profissionais de saúde, especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

4.2.2 As vagas não preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão remanejadas para Ampla Concorrência.

#### 5. Das inscrições

5.1 Para se candidatar ao Programa de Apoio Socioeconômico - Passe Estudantil o estudante deverá:

5.1.1 Acessar o **SIGAA** para fazer a sua inscrição, <https://sig.ifac.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do> e clicar em “Entrar no Sistema” com suas credenciais de acesso (matrícula). Na aba “Portal do Discente”, acessar o menu “**Bolsas**” e depois “**Aderir ao Cadastro Único**”, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em “**Confirmar Inscrição**”.

5.2 No "Portal do Discente", acessar o menu "**Bolsas>>Solicitação de Bolsas**". Em seguida selecione "**Bolsa Auxílio Transporte**". Leia as informações apresentadas e depois marque a opção "**Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima.**" Depois clicar em "**Continuar >>>**"

5.2.1 Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Depois **clique em "Cadastrar"** e sair da página.

## 6. Do processo de seleção e classificação

6.1 O processo seletivo será composto por duas etapas, sendo a primeira de caráter classificatório e a última etapa de caráter classificatório e eliminatório.

6.1. Primeira etapa:

6.1.1 Consiste no preenchimento do Questionário Socioeconômico pelo candidato, conforme procedimentos descritos no item 5 deste edital.

6.1.2 Após encerrado o período de inscrição os estudantes serão classificados como prioritários e não prioritários, conforme abaixo:

- Índice de vulnerabilidade socioeconômica I: de 00 a 30 pontos;
- Índice de vulnerabilidade socioeconômica II: de 31 a 60 pontos;
- Índice de vulnerabilidade socioeconômica III: de 61 a 90 pontos;
- Não prioritário: acima de 91 pontos.

6.1.3 Serão convocados para entregar os documentos que comprovam as informações declaradas no Questionário Socioeconômico os candidatos classificados como prioritários até o limite de 20% acima do número de vagas ofertadas, conforme quadro abaixo:

Campus	Vagas ofertadas	número de Candidatos convocados para a entrega da documentação
Rio Branco Avançado Baixada do Sol	70	84
Rio Branco	211	253

6.2 Segunda etapa:

6.2.1 Consistirá na apresentação da documentação comprobatória pelos candidatos convocados e na análise da mesma realizada pelo Núcleo de Assistência ao Estudante - Naes ou similar.

6.3 Serão priorizados os discentes com maior vulnerabilidade socioeconômica obedecendo à classificação final, independentemente do tipo de índice no qual a situação socioeconômica do discente se enquadre.

6.4 A pontuação que será atribuída no Questionário Socioeconômico está discriminada no Anexo I deste edital.

6.5 Critérios de desempate:

- Menor renda per capita;
- Menor pontuação no critério origem de escola;
- Maior grupo familiar;
- Maior idade.

**6.6 Terá a inscrição indeferida o candidato que:**

- For convocado para a entrega da documentação e não entregar no prazo previsto;
- A documentação entregue esteja em **desacordo** com as informações prestadas no Questionário Socioeconômico, exceto se o documento faltante for documento pessoal de algum membro menor de idade, que neste caso não serão computados no núcleo familiar;
- Não cumprir com as condições deste edital;
- Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários;

6.7 Caso seja identificado maior quantidade de estudantes aptos a receber o benefício, será formado cadastro de reserva, sendo que estes poderão ser chamados apenas se houver dotação orçamentária suficiente, ou em casos de desligamento de outro estudante do programa, desde que no prazo de vigência deste edital.

6.8 No caso de não preenchimento das vagas após a primeira convocação poderão ser realizadas outras até que as vagas sejam ocupadas em sua totalidade.

## 7. Documentos que devem ser entregues pelos candidatos convocados para a segunda etapa que comprovarão o núcleo familiar (cópias)

**7.1 Para membros da família menores de 18 anos de idade:**

a. Certidão de nascimento ou Registro Geral – RG. Os membros constantes no Questionário Socioeconômico e com documentação ausente não serão computados no núcleo família.

7.2 Para membros maiores de 18 anos de idade:

- Registro Geral – RG ou qualquer outro documento oficial com foto;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**8. Documentos que devem ser entregues pelo estudante para comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômico – obrigatório para todos os maiores de 18 anos (cópias)**

**8.1 Discente oriundo da rede pública de educação**

a. Para estudante de Curso Técnico de nível médio (Integrados ou PROEJA): Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Histórico escolar ou documento equivalente;

b. Para estudante de Curso Técnico Subsequentes e Superiores: Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico escolar ou documento equivalente.

**8.2 Trabalhador assalariado com contrato regido pela consolidação das leis do trabalho:**

- Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias ou documento atualizado emitido pelo empregador.
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

**8.3 Trabalhador rural**

- Declaração informando que é agricultor e constando a renda média mensal;
- Carteira ou Declaração de filiação ao Sindicato Rural (se houver).

**8.4 Aposentado**

- Extrato de Benefício da Previdência Social ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público, emitido nos últimos 60 dias.

**8.5 Para pensionista**

- a. Pensão alimentícia: Comprovante atualizado de pagamento realizado pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;
- b. Pensionistas do INSS ou beneficiários do BPC: Comprovante de recebimento do Benefício emitido nos últimos 60 dias.
- c. Caso o estudante ou membro do grupo familiar receba auxílio financeiro informal, apresentar declaração atestando o valor recebido, nome do beneficiário, número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

**8.6 Servidor público ou empregado público**

- a. Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.

**8.7 Profissional autônomo ou profissional liberal**

- a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
- b. Extratos bancários dos últimos três meses; ou
- c. Declaração de imposto de renda; ou
- d. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – Decore.

**8.8 Trabalhador informal**

- a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
- b. Declaração informando o tipo de atividade que exerce: local e/ou atividade, renda média mensal, conforme anexo III deste edital, devidamente assinada.

**8.9 Desempregados**

- a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
- b. Declaração de desemprego, conforme anexo IV deste edital, devidamente assinada;

**8.10 Para estagiário**

- a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
- b. Contracheque emitido nos últimos 60 dias; ou
- c. Contrato de estágio.

**8.11 Para beneficiário dos programas sociais de transferência de renda (bolsa família e/ou BPC)**

- a. Extrato de recebimento atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias, digitalizado.
- b. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
- d. Declaração de Desemprego; ou
- e. Declaração de Profissional Informal.

**8.12 Bolsas de projetos de ensino, pesquisa, extensão (Pibic, Pibid, Pibiti, Programas da Assistência Estudantil, entre outros)**

- a. Declaração das respectivas coordenações, constando o valor da bolsa.

**8.13 Comprovação de despesas com aluguel**

- a. Contrato de aluguel vigente; ou
- b. Recibo de pagamento do último mês.

**8.14 Comprovação de financiamento da casa própria**

- a. Contrato de financiamento.

**8.15 Estudante ou membros do grupo familiar diagnosticados com doenças graves/crônicas, descritas na instrução normativa nº 77 /PRES/INSS, de 21 de janeiro de 2015, anexo VI.**

- a. Laudo médico.

**8.16 Estudantes residentes em município distinto do campus ou em zona rural**

- a. Comprovante de endereço em nome de algum dos membros do grupo familiar.

**9. Dos Resultados**

- 9.1 A relação final de estudantes classificados a serem contemplados pelo programa será divulgada no respectivo campus e no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac <http://portal.ifac.edu.br/>.
- 9.2 O estudante selecionado deverá entregar no Naes, na data e horário estabelecidos, o Termo de Compromisso assinado (anexo V), sendo necessária, no caso dos menores de 18 anos, a assinatura do responsável legal;
- 9.3 Caberá ao estudante e/ou responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes neste edital.

**10. Dos Recursos**

- 10.1 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos e serão dirigidos à Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil - Dsaes, conforme o formulário disposto no anexo IV e enviado para o endereço: [dsaes@ifac.edu.br](mailto:dsaes@ifac.edu.br).
- 10.2 A equipe da Dsaes será a responsável pela análise dos recursos impetrados pelos candidatos.
- 10.3 O membro da Dsaes que se julgar suspeito ou impedido deverá arguir tal condição perante a autoridade competente, abstendo-se de atuar, conforme arts. 18 a 21 da Lei 9.784/99.
- 10.4 A arguição de impedimento e/ou suspeição objetiva que nenhum recurso seja julgado por amigo íntimo ou inimigo notório, ou, ainda, parente do interessado, até o terceiro grau.
- 10.5 Em caso de recurso impetrado, não será aceita juntada de documentos.
- 10.6 Os resultados dos recursos serão disponibilizados no sítio: <http://portal.ifac.edu.br/> e nos murais dos campi.

**11. Do cronograma**

- 11.1 O presente processo seletivo será executado de acordo com cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	16/05/2019
Divulgação	16 a 21/05/2019
<b>Período de inscrições</b>	<b>22 a 24/05/2019</b>
Divulgação da lista de candidatos prioritários	27 /05/2019
Prazo para apresentação de recurso referente primeira etapa	28 e 29/05/2019
Análise de recursos	30/05/2019
Divulgação do resultado dos recursos	31/05/2019
Convocação para entrega dos documentos comprobatórios	31/05/2019
<b>Período para entrega da documentação</b>	<b>03 a 05/06/2019</b>
Análise da documentação comprobatória	06, 07, 10 e 11/06/2019
<b>Divulgação da lista de Classificação preliminar nos Campi</b>	<b>12/06/2019</b>
Prazo para apresentação de recurso referente segunda etapa	13 e 14/06/2019
Análise dos Recursos	17/06/2019
Envio da lista de classificação final para a Dsaes	18/06/2019
Divulgação do resultado da análise dos recursos e da lista de classificação final	18/06/2019
<b>Entrega do termo de compromisso devidamente assinado no campus</b>	<b>19 a 21/06/2019</b>

## 12. Permanência no Programa

12.1 O estudante, para garantir seu benefício, deverá obrigatoriamente:

12.1.1 Estar matriculado em no mínimo duas disciplinas do curso;

12.1.2 Ter frequência mínima nas atividades acadêmico-pedagógicas igual ou superior à média definida pelo Ifac;

12.1.3 Obter nota igual e/ou superior à média bimestral definida pela instituição e, quando necessário, avaliação realizada pelo Naes.

12.2 No decorrer da vigência do edital poderá ser solicitado preenchimento de formulário online para fins de acompanhamento.

12.3 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo Naes do Campus, entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para o acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação do estudante para continuidade na percepção do benefício, apresentando a (s) condição (ões) exigida (s) para o correto recebimento.

12.4 O benefício poderá ser cancelado a qualquer momento se for constatado que o aluno prestou informações falsas no momento da seleção, ou caso o mesmo não cumpra com as obrigatoriedades dispostas nos itens anteriores. Neste caso, o Naes irá informar ao aluno e/ou representante legal o cancelamento do benefício.

## 13. Da Recarga

13.1 O Naes do Campus encaminhará à Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil (Dsaes) a lista de alunos aptos a obterem a recarga no mês seguinte, devidamente assinada, até o último dia útil do mês corrente para que a recarga seja efetuada até o dia 05 do mês subsequente.

13.2 Os discentes deverão ir ao posto de recarga do Sindicato das Empresas Permissórias de Transportes Coletivos – Sindcol informado pelo Naes para obter a recarga referente àquele mês, não excedendo o limite de 60 passagens.

13.3 Caso haja algum saldo no cartão o mesmo será complementado até o limite do valor mensal (60 passagens), não sendo permitido ultrapassar a quantidade citada.

13.4 Será solicitado à Coordenação de Registro Escolar ao final de cada bimestre, a comprovação de que o estudante apresenta frequência regular.

13.5 Ao final da vigência do Edital, o campus deverá encaminhar relatório final de execução, para fins de prestação de contas.

## 14. Do Acompanhamento

14.1 Os estudantes contemplados serão acompanhados pelos Naes, considerando as possibilidades elencadas no item 12 e demais ações que a equipe julgue necessárias.

14.2 A concessão do benefício terá duração de **06 (seis) meses**, a contar da publicação da lista de classificação final.

**14.3 O Passe Estudantil concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:**

- Por solicitação do próprio estudante;
- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- Por abandono do curso ou transferência de matrícula;
- Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
- Não cumprir algum dos requisitos definidos neste edital.

14.4 O Naes será responsável por fazer o acompanhamento da situação socioeconômica dos estudantes participantes do Programa de Apoio Socioeconômico atendidos nos Campi;

14.5 É de inteira responsabilidade do estudante informar ao Naes qualquer alteração na situação socioeconômica, sob pena de cancelamento do benefício.

14.6 O benefício do estudante que for desligado do Programa será redirecionado para o próximo candidato classificado no cadastro de reserva.

14.6.1 O estudante do cadastro de reserva incluído após o desligamento de outro discente, receberá a recarga no cartão a partir da data do seu ingresso no Programa de Apoio Socioeconômico - Passe Estudantil, não fazendo jus a recarga retroativa.

## 15. Disposições Finais

15.1 O estudante deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo seletivo.

15.2 Os prazos e horários citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

15.3 O Passe Estudantil poderá ser acumulado com apenas um dos benefícios ofertados através de bolsas de projetos de ensino, pesquisa, extensão (Pibic, Pibid, Pibiti, Monitoria entre outros) ou quaisquer outros programas ofertados pela Assistência Estudantil.

15.4 O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.

15.5 Poderão ser contemplados mais de um membro por grupo familiar, na condição de estudante do Ifac.

15.6 Ao Naes e à Dsaes reservam-se o direito de cancelar o benefício a qualquer tempo, se for constatado que o estudante prestou informações falsas no ato da seleção, sendo devidamente informado à Dsaes quando o cancelamento ocorrer por parte do Campus.

15.7 Os estudantes ou responsáveis ficarão sujeitos ao Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/40, "Art. 299. - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular".

15.8 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Dsaes, observada a legislação vigente.

15.9 O presente Edital será publicado no site <http://portal.ifac.edu.br/> e afixado nos murais do campus.



Documento assinado eletronicamente por **Edu Gomes da Silva, Diretor(a) Sistêmico(a) de Assistência Estudantil**, em 16/05/2019, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 16/05/2019, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0029040** e o código CRC **6BB1FC0D**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO

REQUISITOS QUE SERÃO AVALIADOS			PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA	
Ordem	Item	Situação a ser considerada	Pontuação	Pontuação máxima
1	Renda per capita	De R\$ 00,00 até R\$ 249,50 (1/4 do salário mínimo)	00	40
		De R\$ 249,51 a R\$ 499,00 (1/2 salário mínimo)	10	
		De R\$ 499,01 a R\$ 998,00 (1 salário mínimo)	20	
		De R\$ 998,01 a R\$ 1.497,00 (1 e ½ salário mínimo)	30	
		Acima de R\$ 1.497,01	40	
2	Natureza jurídica da Instituição em que concluiu o <u>Ensino Fundamental (para estudantes dos cursos integrados)</u> ou <u>Ensino Médio para (estudantes dos cursos subsequentes ou superiores)</u>	Pública	00	40
		Privada	40	
3	Despesas da família com aluguel ou com financiamento da casa própria	Sim	00	10
		Não	10	
4	Membros do grupo familiar diagnosticados com doenças graves/crônicas e/ou pessoas com deficiência	Sim	00	10
		Não	10	
5	Membros de famílias beneficiárias de Programa/benefícios da assistência social	Sim	00	10
		Não	10	
6	Estudantes residentes em município distinto do Campus ou em zona rural.	Sim	00	10
		Não	10	
7	Meio de transporte utilizado para se locomover ao Ifac	Transporte coletivo (ônibus)	00	10
		Transporte próprio (carro, moto, bicicleta)	10	
			<b>Total</b>	<b>130</b>

### ANEXO II - Declaração Profissional Informal

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_,  
 RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, sou profissional do mercado informal, exercendo atividade de \_\_\_\_\_ obtendo uma renda **mensal** de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_-AC, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

**ANEXO III - Declaração de Desemprego**

Declaro para os devidos fins sob as penas das Leis Civil e Penal que eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, não exerço nenhuma atividade remunerada. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Naes do Instituto Federal do Acre – campus \_\_\_\_\_ alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_-AC, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO****Identificação do candidato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_ Turno \_\_\_\_\_  
Edital: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

**Solicitação:**

Como candidato (a) no processo seletivo interno para o Programa de Apoio Socioeconômico do Ifac – Passe Estudantil, referente ao Edital nº \_\_\_\_\_ solicito à Comissão de Análise dos recursos do campus \_\_\_\_\_, a revisão de minha inscrição diante do resultado preliminar (citar o item que não atendeu).

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Parecer da comissão:

**INSTRUÇÕES**

O candidato deverá:

- entregar o formulário de recurso observando a data prevista no cronograma;
- apresentar argumentação lógica e consistente, em consonância com o Edital;

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, aluno (a) do curso \_\_\_\_\_,

matrícula nº \_\_\_\_\_, participante do Programa de Apoio Socioeconômico – Passe Estudantil, firmo perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, Campus \_\_\_\_\_ que declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

I – Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas.

II – Buscar evolução de meu desempenho acadêmico.

III – Informar a Equipe de Assistência Estudantil do Campus qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo período de recebimento do benefício.

IV – Sempre que necessário, responder às pesquisas de acompanhamento e avaliação realizadas pela Dsaes.

V – Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento do programa.

Estou ciente que o não cumprimento das obrigações acima estabelecidas acarretará no meu desligamento do programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) aluno (a) ou responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do servidor da Assistência Estudantil do Campus

**ANEXO VI - DOENÇAS GRAVES/CRÔNICAS CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 /PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015, CONSIDERADAS PARA FINS DE PONTUAÇÃO NESTE EDITAL.**

- a. Tuberculose ativa;
- b. Hanseníase;

- c. Alienação mental;
- d. Neoplasia maligna;
- e. Cegueira;
- f. Paralisia irreversível e incapacitante;
- g. Cardiopatia grave;
- h. Doença de Parkinson;
- i. Espondiloartrose anquilosante;
- j. Nefropatia grave;
- k. Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- l. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS;
- m. Contaminação por radiação com base em conclusão da medicina especializada; e
- n. Hepatopatia grave.